



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 340,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.imprensanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».

	ASSINATURA	Ano
As três séries	Kz: 1 675 106,04	
A 1.ª série	Kz: 989.156,67	
A 2.ª série	Kz: 517.892,39	
A 3.ª série	Kz: 411.003,68	

O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto de selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Despacho n.º 9/22:

Dá por finda a comissão serviço que Dilízia Solange Dembos Domingos vinha exercendo no cargo de Chefe da Divisão de Relações Internacionais da Direcção de Relações Públicas, Protocolo e Relações Internacionais.

Despacho n.º 10/22:

Dá por finda a comissão de serviço que Amílcar Mário Quinta vinha exercendo no cargo de Director da Direcção de Relações Públicas, Protocolo e Relações Internacionais.

Despacho n.º 11/22:

Nomeia Dilízia Solange Dembos Domingos para o cargo de Directora da Direcção de Relações Públicas, Protocolo e Relações Internacionais.

Despacho n.º 12/22:

Nomeia Verónica Cristina Andrade Ribeiro para o cargo de Chefe Interina da Divisão de Relações Internacionais da Direcção de Relações Públicas, Protocolo e Relações Internacionais.

Ministério da Cultura, Turismo e Ambiente

Decreto Executivo n.º 226/22:

Reconhece na República de Angola as Confissões Religiosas Assembleia Missionária Cristã, Igreja JOSAFAT, Igreja Pentecostal Unida em Angola e Igreja Presbiteriana de Angola.

Comissão Nacional Eleitoral

Regulamento n.º 4/22:

Estabelece as regras sobre o Processo de Reconhecimento e de Acreditação dos Observadores Eleitorais.

Regulamento n.º 5/22:

Estabelece os princípios e os procedimentos sobre o Exercício do Direito de Voto no Exterior do País.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Despacho n.º 9/22 de 6 de Junho

Havendo a necessidade imperiosa de se imprimir maior dinâmica e eficiência nos serviços da Secretaria Geral da Assembleia Nacional;

Nestes termos, por conveniência de serviço, ao abrigo das disposições combinadas do artigo 9.º, e n.º 1 do artigo 74.º, ambos da Lei n.º 4/10, de 31 de Março — Lei Orgânica da Assembleia Nacional, determino:

1. É dada por finda a comissão de serviço de Dilízia Solange Dembos Domingos no exercício do cargo de Chefe da Divisão de Relações Internacionais da Direcção de Relações Públicas, Protocolo e Relações Internacionais.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Maio de 2022.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos.* (22-4098-B-AN)

Despacho n.º 10/22

de 6 de Junho

Por conveniência de serviço, ao abrigo das disposições combinadas do artigo 9.º, e n.º 1 do artigo 74.º, ambos da Lei n.º 4/10, de 31 de Março — Lei Orgânica da Assembleia Nacional, determino:

1. A seu pedido, é dada por finda a comissão de serviço de Amílcar Mário Quinta no exercício do cargo de Director da Direcção de Relações Públicas, Protocolo e Relações Internacionais.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Maio de 2022.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos.* (22-4098-E-AN)

Despacho n.º 11/22
de 6 de Junho

Havendo a necessidade imperiosa de se imprimir maior dinâmica e eficiência nos serviços da Secretaria Geral da Assembleia Nacional;

Nestes termos, por conveniência de serviço, ao abrigo das disposições combinadas do artigo 9.º, e n.º 1 do artigo 74.º, ambos da Lei n.º 4/10, de 31 de Março — Lei Orgânica da Assembleia Nacional, determino:

1. É nomeada Dilízia Solange Dembos Domingos para, em comissão de serviço, exercer o cargo de Directora da Direcção de Relações Públicas, Protocolo e Relações Internacionais.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Maio de 2022.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*. (22-4098-C-AN)

Despacho n.º 12/22
de 6 de Junho

Havendo a necessidade imperiosa de se imprimir maior dinâmica e eficiência nos serviços da Secretaria Geral da Assembleia Nacional;

Nestes termos, por conveniência de serviço, ao abrigo das disposições combinadas do artigo 9.º, e n.º 1 do artigo 74.º, ambos da Lei n.º 4/10, de 31 de Março — Lei Orgânica da Assembleia Nacional, determino:

1. É Verónica Cristina Andrade Ribeiro nomeada para exercer, em comissão de serviço, o cargo de Chefe Interina da Divisão de Relações Internacionais da Direcção de Relações Públicas, Protocolo e Relações Internacionais.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda, aos 19 de Maio de 2022.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*. (22-4098-D-AN)

**MINISTÉRIO DA CULTURA,
TURISMO E AMBIENTE**

Decreto Executivo n.º 226/22
de 6 de Junho

Tendo sido observados os requisitos constantes dos artigos 42.º e 43.º da Lei n.º 12/19, de 14 de Maio, sobre a Liberdade de Religião e de Culto;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com n.º 1 do Despacho Presidencial n.º 289/17, de 13 de Outubro, e no uso das faculdades que me são conferidas pelo artigo 20.º do Decreto Presidencial n.º 51/20, de 28 de Fevereiro, que aprova o Regulamento da Lei sobre a Liberdade de Religião e de Culto, combinado com a alínea m) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Presidencial n.º 162/20, de 8 de Junho, que aprova o Estatuto Orgânico do Ministério da Cultura, Turismo e Ambiente, determino:

ARTIGO 1.º
(Reconhecimento)

São reconhecidas, na República de Angola, as seguintes Confissões Religiosas:

1. Assembleia Missionária Cristã;
2. Igreja JOSAFAT;
3. Igreja Pentecostal Unida em Angola;
4. Igreja Presbiteriana de Angola.

ARTIGO 2.º
(Registo)

O registo do reconhecimento das Confissões Religiosas citadas no artigo anterior obedecerá ao disposto no artigo 21.º do Decreto Presidencial n.º 208/20, de 4 de Agosto, que aprova a alteração do artigo 21.º do Decreto Presidencial n.º 51/20, de 28 de Fevereiro, que aprova o Regulamento da Lei sobre a Liberdade de Religião e de Culto.

ARTIGO 3.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e aplicação do presente Diploma são resolvidas pelo Ministro da Cultura, Turismo e Ambiente.

ARTIGO 4.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 16 de Maio de 2022.

O Ministro, *Filipe Silvino de Pina Zau*.

(22-4067-A-MIA)

COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL

Regulamento n.º 4/22
de 6 de Junho

Considerando que a Lei n.º 11/12, de 22 de Março — Lei de Observação Eleitoral, estabelece os princípios e normas que regulam a observação eleitoral nacional e internacional, dos processos eleitorais em Angola;